



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 2.951 , DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre denominação de rua que menciona, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. É denominada de rua Vicente Alves Pereira a rua com início na Rodovia MG-188, paralela à rua Adrilhes Ulhôa, Setor Espírito Santo – Bairro Paracatuzinho.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da rua com a denominação referida no *caput*, bem como a devida comunicação à CEMIG, à COPASA, à ECT e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de abril de 2013,
aos 214 anos de sua emancipação e aos 190 anos da Independência do Brasil.


OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

